

ANEXO II do Decreto nº 50.898, de 2 de outubro de 2009

Tabela “A”

CÔNJUGE E COMPANHEIRO (A)

| CÔNJUGE | COMPANHEIRO (A) |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pessoa legalmente casada | Pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com servidor (a), como dispõe o § 3º do art. 226 da Constituição Federal |

Tabela “B”

PARENTES EM LINHA RETA

| GRAU | CONSANGUINIDADE ASCENDENTE | CONSANGUINIDADE DESCENDENTE | AFINIDADE (VÍNCULOS ATUAIS) |
|-------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1º | Pai/mãe | Filho/filha | Sogro/sogra Madrasta/padrasto Enteado/enteada |
| 2º | Avó/avô | Neto/neta | Genro/nora |
| 3º | Bisavô/bisavó | Bisneto/bisneta | Avôs/ avós do cônjuge ou companheiro |

Tabela “B”

PARENTES EM LINHA COLATERAL

| GRAU | CONSANGUINIDADE | AFINIDADE (vínculos atuais) |
|-------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1º | --- | --- |
| 2º | Irmão/irmã e seus cônjuges | Cunhado/cunhada |
| 3º | Tio/tia, sobrinho/sobrinha | Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público |